



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Responsabilidade da empresa BEEVOLT ENERGY LTDA, designada por meio da Portaria nº 32, de 20 de fevereiro de 2026, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001; no Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976; na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018; na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021; e, na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.973, de 15 de agosto de 2025, que aditou o edital inicial do certame, com vistas ao preenchimento de mais cinquenta e três (53) novas vagas, distribuídas conforme discriminado no item “1.”, do mesmo Edital, assim como também promoveu a convocação dos candidatos suplentes do Concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do RN, com o escopo de procederem com a entrega de documentação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula na segunda turma (T2) do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO);

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025, que promoveu uma convocação complementar de candidatos suplentes para prosseguirem no referido certame e para participarem do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF), visando o preenchimento das vagas ainda em aberto, remanescentes do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 13 de agosto de 2025, da seguinte forma: uma (1) vaga na especialidade ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA; duas (2) vagas na especialidade MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; uma (1) vaga na especialidade MÉDICO - PROCTOLOGIA; e, uma (1) vaga a ser preenchida na especialidade MÉDICO - UROLOGIA;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 17 de setembro de 2025, publicado no DOE 15.998, de 18 de setembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 08 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da PROVA DE TÍTULOS (PT), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 21 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.021, de 22 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.028, de 31 de outubro de 2025, que divulgou o resultado definitivo da INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS), decorrente da convocação complementar;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 31 de outubro de 2025, publicado no DOE 16.030, de 05 de novembro de 2025, que divulgou o resultado preliminar da entrega de documentos da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ISoc), decorrente da convocação complementar, bem como, divulgando que as obrigações constantes no edital inaugural, devem ser cumpridas pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 06 de novembro de 2025, publicado no DOE 16.032, de 07 de novembro de 2025, que DIVULGOU A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL da convocação complementar dos candidatos suplentes conforme Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 03 de setembro de 2025, republicado por incorreção no DOE 15.991, de 10 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.001396/2026-45, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão judicial liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na Ação Ordinária Nº 0903306-78.2025.8.20.5001, movida por BRUNO FREIRE FERNANDES BORGES, no seguinte sentido: “(...) determinar que o Réu convoque autor para participar do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), e, uma vez aprovado, o provimento deste no Posto de Segundo Tenente Médico do Esquadrão de Saúde da Polícia Militar Estadual.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 26 de fevereiro de 2026 (Id 39652197), publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026, convocando o candidato, BRUNO FREIRE FERNANDES BORGES, beneficiado por decisão judicial, para proceder com a entrega de documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o candidato convocado pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 26 de fevereiro de 2026, publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026, compareceu a convocação e apresentou, de forma satisfatória, toda documentação relacionada no mesmo edital; e,

CONSIDERANDO a Informação 41, de Id. 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no bojo do processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentado pelo candidato convocado pelo Edital de 26 de fevereiro de 2026, publicado no DOE 16.102, de 27 de fevereiro de 2026,

## RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial liminar, que foi considerado aprovado em todas as etapas, mas classificados fora do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 16 de março de 2026 (segunda-feira), as 07hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

## QOS - IV.1 - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Or	Insc.	Nome	CPF	Nota (PO)	Nota (PT)	Nota Final	Clas	Clas Negro	Clas FINAL	Resultado FINAL
1	277007589	Bruno Freire Fernandes Borges (Aprovado Sub Judge)	01132718406	60,75	25	57,17	5º	-	5º	APROVADO (Classificado Sub Judge)

2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 10 de março de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel QOEM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças de Saúde e Praças Músicos da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual nº. 4.630/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 613/2018, torna público a realização, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência-IDECAN, o Concurso Público para provimento de 125 (cento e vinte e cinco) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças de Saúde (CFP-Sau) e 21 (vinte e uma) vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças Músicos (CFP-Mus), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

## DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, anexos, retificações e avisos, sendo a sua execução responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, com Coordenação Geral a Comissão de Concurso Público da PMRN.

O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN, de acordo com as especificações dispostas no presente Edital.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

Fases	Caráter	Executor
Exame Intelectual (prova de múltipla escolha)	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Exame Intelectual - Exame de Habilitação Musical – (EHM)	Eliminatório e classificatório	
Exame Intelectual - Exame De Habilitação Profissional-(EHP)	Eliminatório e classificatório	
Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	Eliminatório	
Inspeção de Saúde	Eliminatório	PMRN
Exame de Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
Exame de Heteroidentificação	Eliminatório	
Investigação Social	Eliminatório	PMRN

A prova de múltipla escolha será realizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Norte: Caicó, João Câmara, Mossoró, Natal, Nova Cruz e Pau dos Ferros. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

As demais fases do Concurso Público ocorrerão exclusivamente em Natal/RN.

A matrícula no Curso de Formação de Praça (CFP) da PMRN dar-se-á na graduação de Aluno-Soldado sendo promovido a graduação de Soldado caso conclua o curso com aproveitamento.

Durante o CFP o Aluno-Soldado fará jus à remuneração inicial correspondente ao subsídio da graduação de Aluno Soldado de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), acrescido do auxílio-alimentação de R\$ R\$20,00 (vinte reais). Concluído com aproveitamento no Curso de Formação de Praças (CFP), o policial militar perceberá a remuneração referente à graduação de Soldado.

São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Do cronograma das atividades do Concurso Público;

ANEXO II – Do Conteúdo Programático;

ANEXO III – Das normas e dos procedimentos para realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico- EACF;

ANEXO IV – Do termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico;

ANEXO V - Do Atestado Médico para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico;

ANEXO VI - Do Atestado de Avaliação Psiquiátrica

ANEXO VII – Das Condições Incapacitantes

ANEXO VIII – Do requerimento para isenção de taxa de inscrição;

Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso Público deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN tem como endereço eletrônico oficial o endereço [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas pelo IDECAN, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

## DAS VAGAS

As vagas ofertadas neste Concurso Público serão para preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Praças na Graduação de Aluno Soldado, conforme quantitativo indicado na tabela a seguir:

QUADRO DE PRAÇAS	REQUISITO	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PESSOAS NEGRAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Quadro de Praças Músico (QPM)	Graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido;	MÚSICO - Flauta transversal em Dó	02	0	02
		MÚSICO -Clarinetes em Si Bemol	03	01	02
		MÚSICO -Saxofone alto em Mi Bemol	02	0	02
		MÚSICO -Saxofone tenor em Si Bemol	02	0	02
		MÚSICO -Euphonium em Si Bemol	01	0	01
		MÚSICO -Trompete em Si Bemol	03	01	02
		MÚSICO -Trombone de vara tenor	01	0	01
		MÚSICO -Trompa em Fá/Si Bemol	01	0	01
		MÚSICO -Trombone Baixo	01	0	01
		MÚSICO -Tuba Si Bemol/Dó	02	0	02
		MÚSICO -Bateria	02	0	02

		MÚSICO-Percussão erudita (tímpano, caixa clara, glockenspiel)	01	0	01
Quadro de Praças de Saúde (QPS)	Graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica na área exigida, acompanhada de registro no conselho profissional competente.	Técnico de Radiologia	16	03	13
		Técnico de Farmácia	13	03	10
		Técnico de Enfermagem	70	14	56
		Técnico de laboratório de Análises Clínicas	13	03	10
		Técnico de Saúde Bucal	13	03	10

Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, tendo em vista a natureza dos riscos e complexidade do cargo público de militar estadual, que exige plena capacidade física, visual, auditiva e mental, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão, conforme § 1º do art. 10, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

As pessoas declaradas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

Fica estabelecido que as pessoas negras que desejem concorrer a cargos que não possuam vagas reservadas para pessoas negras, deverão concorrer neste Concurso Público às vagas destinadas às pessoas de ampla concorrência. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara, para todos os fins, estar ciente e de pleno acordo de que a sua lotação poderá ocorrer em qualquer dos municípios compreendidos no território do Estado do Rio Grande do Norte, a critério da PMRN.

São atribuições dos cargos ofertados neste Concurso Público:

Ordinariamente: desempenhar as atribuições da missão constitucional de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública a fim de prevenir e reprimir a criminalidade, garantindo a ordem e a segurança pública e promovendo os direitos fundamentais para o alcance da paz social. Atuar em condições adversas e pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

Extraordinariamente: desempenhar as funções inerentes a atividades administrativas internas da PMRN (auxiliar de serviços gerais - limpeza das dependências dos quartéis-, auxiliar de todos os setores administrativos (tesouraria, provisionamento, almoxarifado, serviço de manutenção, arquivo, digitador; armeiro, relações públicas e outros serviços inerentes à atividade administrativa que sejam determinados pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos).

2.6.3. Extraordinariamente exercer funções decorrentes de:

- missão constitucional de Força Auxiliar do Exército Brasileiro;
- apoio às ações de defesa civil;
- segurança pessoal de dignitários; e
- outros definidos em lei.

Responsabilidades do ocupante do cargo:

- cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens, sendo um profissional leal, eficiente e íntegro no cumprimento das funções que lhe couberem em decorrência do seu cargo;
- ter zelo pelo nome da instituição;
- zelar pela hierarquia e disciplina;
- velar pelas informações e sigilos de documentos; e
- cuidar com zelo dos armamentos, equipamentos, apetrechos e patrimônio da Polícia Militar.

Condições de Trabalho e Riscos da Profissão:

Aos Integrantes do QPS: Compete aos integrantes do Quadro de Praças de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) executar atividades técnico-assistenciais, administrativas e operacionais relacionadas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da Corporação, observadas as normas legais, regulamentares e os protocolos técnicos vigentes conforme a habilitação profissional exigida:

- Executar procedimentos de enfermagem, saúde bucal, farmácia, radiologia, laboratório, atendimento pré-hospitalar e/ou demais áreas afins, prestando apoio às atividades médicas e/ou odontológicas;
- Realizar triagem, acolhimento, acompanhamento e assistência a pacientes, incluindo administração de medicamentos, curativos, imunizações, coleta de materiais biológicos e apoio a consultas e exames;
- Atuar em ações de saúde ocupacional, vigilância em saúde, programas preventivos, campanhas educativas e atividades correlatas;
- Integrar equipes de atendimento pré-hospitalar e de suporte à vida em operações policiais, instruções, eventos institucionais e missões específicas, prestando socorro imediato e estabilização de vítimas;
- Executar atividades administrativas e técnicas relacionadas à gestão de materiais, equipamentos e insumos de saúde, controle de estoque, registros em prontuários, elaboração de relatórios e apoio logístico às unidades de saúde da Corporação;
- Auxiliar no assessoramento a comandos, chefias e unidades operacionais em assuntos pertinentes à saúde institucional;
- Participar de atividades de ensino, capacitação e treinamento, atuando como monitor ou auxiliar de instrução em cursos, estágios e treinamentos na área de saúde, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e biossegurança;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de hierarquia e disciplina militar, bem como os princípios éticos, legais e técnicos inerentes ao exercício da função;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, a formação profissional e as necessidades da Administração.

Aos Integrantes do QPM: aos integrantes do Quadro de Praças Músicos, além das elencadas no item 2.6, se necessário, também compete:

- execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
- manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
- preservar da tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
- cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se pela disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
- observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares.

O regime Jurídico será o Militar Estadual, em conformidade com art. 42 da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e as disposições contidas na Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e demais legislações pertinentes, sendo considerado atualmente como período normal de trabalho, as escalas de serviço e os expedientes administrativos, sem prejuízo das disposições contidas nos itens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2 do presente Edital.

As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que preencherem todos os requisitos legais e regulamentares.

O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter sub judice

#### DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos para ingresso no Curso de Formação de Praças da PMRN:

- ser brasileiro nato, na forma prevista em lei;

b) possuir ílibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação de praças;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

d) estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente;

e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;

f) ter as seguintes estaturas: no mínimo 1,60m, se for do sexo masculino, e 1,55m, se for do sexo feminino;

g) ter nascidos entre 1º de janeiro de 1991 e 31 de dezembro de 2005;

h) para ingresso no QPS: graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica na área exigida, acompanhada de registro no conselho profissional competente.

h.1) Para o QPM: graduação em nível superior, nos graus bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e comprovada habilitação técnica no instrumento exigido, sendo para ambos os quadros o diploma deverá ser devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula;

i) não ter sido isento do serviço militar obrigatório por incapacidade física definitiva;

j) ser considerado "APTO" no exame de saúde, na avaliação psicológica e na investigação social, observados os critérios estabelecidos em lei, neste Edital e, especificamente quanto à investigação social, a realização exclusiva na fase própria do certame, após a matrícula no Curso de Formação de Praças;

k) possuir aptidão física, verificada mediante prova de capacidade física que, em hipótese alguma, poderá ser repetida em data diversa da aprazada, conforme critérios estabelecidos no presente edital e convocações posteriores;

l) ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

m) apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula do Curso de Formação de Praças, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;

n) não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

o) sob pena de eliminação do Concurso Público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:

I- faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;

II- represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;

III- incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

IV- incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e

V- faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;

p) haver sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida deste edital, seus anexos e retificações, caso ocorram.

#### DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS:

O ingresso nas Corporações Militares Estaduais será considerado a contar da data estabelecida na portaria de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Oficial do Estado, que conterá a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público, dentro do número total de vagas disponibilizadas.

O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato de matrícula no Curso de Formação de Praças, sob pena de ser eliminado do Concurso Público:

I – Documento oficial de identidade com foto e CPF;

II – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

III – Certidão de nascimento ou casamento;

IV – Certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC ou órgão competente;

V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

VI – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B";

VII – Comprovante de residência;

VIII – Para candidatos militares, ofício da autoridade competente da corporação de origem, declarando ciência e inexistência de impedimentos funcionais ou disciplinares.

Apresentar os originais, no momento da matrícula no Curso de Formação de Praças:

I – Certidões negativas criminais da Justiça Estadual (Comum e Militar) e Federal dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como regularidade eleitoral;

II – Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

III – 02D(duas) fotos 3x4 recentes;

IV – Comprovante de conta corrente individual para recebimento de subsídio, vedadas contas conjuntas e conta poupança.

Documentos complementares estritamente necessários, vedada criação de novo requisito, podem ser exigidos pela PMRN para comprovar requisitos já previstos.

O ingresso no CFP e na Polícia Militar do Rio Grande do Norte está condicionado ao atendimento dos requisitos legais e das disposições deste Edital.

A data de apresentação para matrícula ocorrerá em data fixada pelo Comando Geral da PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizadas.

#### DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá ter nascido no período compreendido entre 1º de janeiro de 1991 e 31 de dezembro de 2005, sob pena de anulação da inscrição, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas. O IDECAN e a PMRN não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. A PMRN e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do Concurso Público o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.

Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), dentro do período previsto no ANEXO I deste Edital.

É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.

Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição: estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e acessar o link correlato para inscrição no Concurso; solicitar a inscrição no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, casas lotéricas, nos Correios e de forma online, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no ANEXO I deste Edital. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, realizado até a data de vencimento constante no boleto bancário ou até o último dia de pagamento previsto no ANEXO I deste Edital, bem como após a divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a mesma cancelada e será eliminado do Concurso a qualquer tempo.

#### DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições para este Concurso Público ocorrerão das 14h00min do dia 09 de março de 2026 às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 (horário de Brasília), conforme ANEXO I deste Edital. O valor da inscrição neste Concurso Público será de R\$130,00 (cento e trinta reais). O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato: utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.

Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar da PMRN. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no período estabelecido no cronograma contido no ANEXO I e na forma prevista neste Edital. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Concurso Público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

No ato da inscrição, será solicitado o upload do documento de identificação nos moldes do subitem 14.12 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), por meio da página de acompanhamento do Concurso Público, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do item 6 deste Edital.

O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização da Prova de Múltipla Escolha:

- Caicó;
- João Câmara;
- Mossoró;
- Natal;
- Nova Cruz; e
- Pau dos Ferros;

As fases de Exame de avaliação de condicionamento físico (EACF) e de Avaliação Psicológica serão realizadas na cidade de Natal.

Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança das opções da cidade.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do Concurso Público por conveniência e interesse da Administração Pública.

A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desem-

penho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e da PMRN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

A qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto neste Edital.

Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital

#### DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do Concurso Público, através do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias consecutivos a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

Contatos efetuados após o prazo previsto neste Edital não serão considerados, prevalecendo, para a pessoa candidata, as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e o respectivo status da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar e verificar a regular confirmação da inscrição, nos termos deste Edital.

Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste Edital.

O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na Área do Candidato.

O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.

A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição exclusivamente para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na legislação vigente, a saber:

1ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 9.643/2012 (Eleitor Convocado e Nomeado): o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do RN como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação:

imagem digitalizada em extensão .pdf da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

2ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 5.689 e Decreto Estadual nº 19.844/2007 (Doador de Sangue): candidato que tenha efetuado doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte:

documento comprobatório que tenha efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital. e imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

3ª POSSIBILIDADE – Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): candidato que tenha doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

documento expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação; e

imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

4ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 10.095/2016 (Doadora de Leite Materno): a candidata que tenha regularmente doado leite materno:

documento das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, discriminando as datas das diferentes doações em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital; e

imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

5ª POSSIBILIDADE – Lei Federal nº 13.656/2018 e Decreto Federal nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico):

requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

imagem digitalizada em extensão .pdf do seu documento de identidade, de acordo com este Edital, e do CPF.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação.

O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no ANEXO I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida neste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.

Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 7.1 deste Edital deverão enviar, no período constante no cronograma do ANEXO I deste Edital, via upload, por meio de link específico disponível na página [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens a seguir, conforme o caso em que se enquadra:

A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões .pdf com tamanho de cada, no máximo, 2Mb.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.

Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

O envio da documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

A solicitação de isenção realizada após o período constante do cronograma do ANEXO I deste edital será indeferida.

Durante o período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:

não apresentar ou apresentar em desconformidade a documentação prevista no subitem 7.1 deste Edital;

omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

fraudar e(ou) falsificar documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto neste Edital.

O candidato cuja solicitação de isenção permaneça indeferida após a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

A pessoa negra que desejar se inscrever ao cargo que não tenha vagas reservadas para pessoas negras, somente concorrerá neste concurso público às vagas destinadas às pessoas de ampla concorrência.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público seja igual ou superior a 3 (três).

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e terá validade somente para este Concurso Público.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas para ingresso no cargo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas e etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e etapas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

#### DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados no concurso público na condição de pessoa negra, serão convocados para os procedimentos de heteroidentificação, de responsabilidade do IDECAN, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I, que emitirá parecer sobre a sua condição de negro ou não.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.

A aferição da “Comissão de Heteroidentificação” quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, determinado e alterações posteriores, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, se requeridos. Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados na página do Concurso, acessível pelo site oficial do concurso.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e/ou fotografado e seus registros serão utilizados pela Banca na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

O candidato não considerado negro ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas; será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IDECAN- [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de laudo médico específico para comprovar a necessidade do atendimento especial.

Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas/fases, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área para Candidato, durante o período de inscrição no Concurso Público:

assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) atendimento(s) especial(is) necessário(s).

Candidata lactante: Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação nos termos do subitem 10.1 deste Edital, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.

Terá o direito previsto no subitem 10.5 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova de múltipla escolha do Concurso Público.

A prova da idade será feita mediante solicitação de tratamento diferenciado no ato de solicitação de inscrição para o Concurso Público e apresentação, por meio de upload de arquivo, extensão .pdf, da respectiva certidão de nascimento, inclusive no dia de realização das provas.

Caso a criança ainda não tenha nascido até o final do período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída pelo documento em extensão .pdf emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

A candidata deverá, no dia de realização das provas, levar um acompanhante adulto maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa no recinto.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, optar pela utilização do nome social no sistema eletrônico de inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado durante a realização das provas e demais fases do Concurso.

A solicitação de uso do nome social será realizada mediante autodeclaração do candidato, não sendo exigida a apresentação de registro civil, documento de identidade ou qualquer outro documento comprobatório para esse fim, em face do princípio da dignidade humana.

O nome social informado será utilizado pela pessoa na identificação do candidato durante a aplicação das provas, nas listas de presença, comunicações, convocações, resultados, classificações e demais atos públicos do Concurso. Para fins de controle administrativo, segurança e validade jurídica do certame, o candidato permanecerá identificado nos registros internos da banca organizadora e da Administração Pública pelo número de inscrição, CPF e nome civil, os quais terão acesso restrito, sendo vedada sua divulgação pública, salvo quando exigido por lei.

A comprovação da identidade do candidato no dia da prova e nas demais fases do Concurso será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, independentemente da utilização do nome social, não constituindo divergência entre o nome civil constante do documento e o nome social motivo para impedimento, eliminação ou prejuízo ao candidato.

Função de Jurado: O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer upload em extensão .pdf de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 23.2.

Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada.

Os candidatos de que trata o subitem 10.20 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.

Tendo em vista a eventual realização de procedimento de inspeção por detectores de metais no dia de aplicação das provas, o candidato que, por condição clínica comprovada, utilize dispositivos metálicos permanentes ou temporários, deverá comunicar previamente essa condição ao IDECAN, mediante o envio de laudo médico específico, observado o procedimento previsto no item 10.3 deste Edital.

Além da comunicação prévia, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, os exames e laudos médicos originais ou cópias autenticadas que comprovem a utilização dos referidos dispositivos, para fins de conferência pela equipe de aplicação.

No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 10.22 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

O fornecimento da documentação comprobatória para solicitação de atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a estes subitens deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

A documentação comprobatória de pedido de atendimento especial, apresentada, valerá somente para este Concurso Público.

O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição, especificando quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão publicados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e na data prevista no ANEXO I deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto neste Edital.

#### DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

Todas as fases do Concurso Público observarão o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital. Os horários, locais e datas serão definidos no edital de convocação de cada fase.

Em prol da segurança de todos os participantes do Concurso Público, fica vedado o porte de arma de fogo durante a realização de quaisquer das fases do certame.

Caso o candidato insista em não cumprir o item anterior, a organização comunicará o fato à Presidência da comissão do concurso que tomará as eventuais providências administrativas e/ou criminais correspondentes.

As fases do Concurso Público ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários preestabelecidos. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário de início de cada fase.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as fases que compõem o Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

A identificação correta do dia, local e horário da realização das fases, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado.

A PMRN e o IDECAN não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste Concurso Público.

A PMRN e o IDECAN estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase deste Concurso Público.

O candidato deverá identificar-se para quaisquer das fases do Concurso Público, apresentando um dos documentos de identidade oficial com fotografia previsto neste Edital.

#### DO EXAME INTELECTUAL - EI- (PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA)

A prova de múltipla escolha (PME), de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 120,00 (cento e vinte) pontos, com perfil mínimo de aprovação de 60% (sessenta por cento) de acertos do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

A PME terá duração de 05 (cinco) horas e será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A à D, das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

A PME será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (Cento e vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver média de 60% (sessenta por cento) de ACERTOS e não zerar nenhuma prova;

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Raciocínio Lógico (RL)	10	1	10	60% (sessenta por cento) do total de pontos e 1,00 (um) ponto em cada disciplina da Área
Conhecimentos Gerais (CG)	10	1	10	
Informática (I)	10	1	10	
Prova Específica da Área (PEA)	30	3	90	
TOTAIS	60	-	120,00	

As questões da PME, elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, estarão distribuídas conforme a quantidade e as disciplinas a seguir especificadas:

CARGO	DATA DA PROVA	HORÁRIO
Praças de Saúde (CFP-Sau)/Praças Músicos (CFP-Mus) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.	14/06/2026 (Domingo)	TARDE De 14h00min às 18h00min (horário oficial de Brasília)

Todos os candidatos terão suas PME corrigidas por meio de processamento eletrônico.

A nota em cada questão das PMEs de múltipla escolha, será feita com base nas marcações da folha de respostas.

A nota da PME será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.

Será considerado habilitado na prova de múltipla escolha o candidato que, no mínimo, obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova, e no mínimo 1,00 (um) ponto em cada disciplina, conforme disposto no subitem 12.4 deste Edital e que estejam dentro do limite de 3x (três vezes) a quantidade de vagas por cargo, conforme item 2.1, ainda considerados eventuais empates da última posição, se houver.

O candidato que obtiver 0,0 (Zero) em qualquer disciplina da PME será considerado eliminado.

O resultado da prova de múltipla escolha (PME) segue a média abaixo disposta:

$$PME = (RL + CG + I + 3 \times PEA) / 6$$

$$EI = (PME + EHP / EHM) / 2$$

O candidato deverá transcrever as respostas da PME para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.

O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, bem como de assiná-lo em local específico para tanto.

A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero) na prova de múltipla escolha.

Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme subitem 12.14 deste Edital.

Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, na folha de respostas lhe entregue.

Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) preenchida, emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente ou em desconformidade com a orientação de preenchimento contida na própria folha de respostas.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

O candidato, ao término da realização da sua PME, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a sua folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no Concurso Público.

O candidato eliminado na forma dos subitens 14.52 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

#### DO RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DO RESULTADO PRELIMINAR INDIVIDUAL E DO ACESSO AO CARTÃO-RESPOSTA

Após a divulgação do resultado preliminar individual, será disponibilizado ao candidato, para consulta, o respectivo cartão-resposta, por meio eletrônico, conforme cronograma e orientações da banca organizadora.

O acesso ao cartão-resposta ocorrerá exclusivamente nesta fase, com a finalidade de permitir a conferência da pontuação atribuída.

O recurso contra o resultado preliminar individual deverá restringir-se à verificação de erro material na contagem da pontuação, divergência entre a marcação constante no cartão-resposta e a nota atribuída, aplicação incorreta dos critérios objetivos previstos neste edital.

Não será admitido recurso contra o resultado preliminar individual que retome questionamentos sobre o conteúdo das questões ou do gabarito oficial já definitivamente julgados ou busque nova análise de mérito das questões objetivas.

Não será disponibilizado espelho individual de prova de múltipla escolha, entendido como o detalhamento comparativo entre cada resposta do candidato e o gabarito oficial, uma vez que tal finalidade é integralmente atendida pela disponibilização do cartão-resposta e do gabarito definitivo.

A inexistência de espelho individual de prova não configura cerceamento de defesa, estando assegurado ao candidato o pleno exercício do contraditório nos limites e fases definidos neste edital.

Após análise dos recursos contra o gabarito provisório, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do gabarito oficial definitivo.

Existindo questões que possam vir a ser anuladas por decisão do IDECAN, elas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

A Coordenação de Concurso Público do IDECAN poderá anular questões da prova de múltipla escolha, mediante recomendação da Banca Examinadora.

Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do Concurso Público, em hipótese alguma serão concedidas vistas fora da data determinada, cópias, revisão ou nova correção da prova.

O IDECAN divulgará a imagem das folhas de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data de divulgação do resultado preliminar, conforme prevista no ANEXO I deste Edital. A referida imagem ficará disponível até a publicação do resultado final do Concurso Público.

Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora, mediante decisão fundamentada, ainda que sucinta, com indicação dos critérios técnicos e normativos utilizados, podendo a motivação ser apresentada de forma individual ou por relatório consolidado, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e publicidade.

#### DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE MULTIPLA ESCOLHA

A PME será realizada na cidade de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Caicó, Nova Cruz e João Câmara, todas no Estado do Rio Grande do Norte, e terão duração de 5h (cinco horas) para realização, no turno da tarde, na data prevista no ANEXO I deste Edital.

Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades circunvizinhas ou não.

A PMRN reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Concurso Público da PMRN, realizar a prova de múltipla escolha em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma deste Edital, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

Os locais de realização da prova de múltipla escolha, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Não será permitida a realização das provas aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos neste Edital).

No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil deles mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

Para fim deste Concurso Público, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 14.12 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos neste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.

O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida nesta Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar esquerdo, deverá ser colhida a digital do polegar direito ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao Concurso Público, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.

O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.

No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato, já em sala de aplicação, receberá do Fiscal de Sala, o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.

Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.

Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 14.31 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 14.33 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do Concurso Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

Para a segurança de todos os envolvidos neste Concurso Público, os candidatos não poderão portar arma de fogo no dia de realização das provas.

Por força do subitem 14.38 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. Nesse caso deverá seguir o contido no item 10 do presente Edital para procedimentos para a solicitação de atendimento especial.

É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido do local onde forem aplicadas as provas).

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.

O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas faltando uma hora para o término do horário.

O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas, salvo exceções analisadas pelos fiscais de sala.

Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso Público.

Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
  - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
  - utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
  - descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
  - recusar-se a entregar o caderno de prova e (ou) a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e (ou) a folha de respostas;
  - não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito neste Edital;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Concurso Público;
  - não permitir a coleta de sua assinatura;
  - for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
  - for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
  - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
  - estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
- Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.
- No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas, assim como os resultados, serão publicados na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos e resultados preliminares das provas objetivas nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), atentando-se ao disposto neste Edital.

#### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Os conteúdos programáticos das provas de múltipla escolha deste certame estão previstos no ANEXO II deste Edital.

O ANEXO II, integrante deste Edital, contempla os conteúdos programáticos, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

A PMRN e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do ANEXO II deste Edital.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

#### DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL NA (PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHAME)

A nota final na prova de múltipla escolha será o somatório da pontuação obtida em cada questão assinalada com gabarito idêntico ao do gabarito definitivo oficial, podendo totalizar até 120,00 (cento e vinte) pontos.

Após o cálculo da nota final na prova de múltipla escolha e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 16.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova.

Em caso de empate na nota final na prova de múltipla escolha, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, possuir:

maior idade;

maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na prova de Específica da área;

maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Informática;

maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Conhecimentos Gerais; e

maior pontuação nas questões da prova de múltipla escolha na disciplina de Raciocínio Lógico.

#### DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL (EHM)

Serão convocados para o Exame de Habilitação Musical (EHM), de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos inscritos no QPS APROVADOS na PME, até o limite de 3x (três vezes) a quantidade de número de candidatos melhor classificado na PME, considerados eventuais empates na última posição de classificação, se houver, nos termos deste Edital.

Somente será permitido realizar o EHM no instrumento no qual o candidato se inscreveu, sendo ela de presença obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.

O candidato que não comparecer ao EHM automaticamente será desclassificado.

O EHM constará de uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste, exceto no caso de a opção ser bateria/percussão erudita. Nesse último caso, o candidato deverá trazer as suas próprias baquetas e/ou acessórios para a prova.

O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá executar 03(três) peças serem executadas pelo candidato ao QPS:

A	Leitura à primeira vista	I- As peças para leitura à primeira vista serão fornecidas pela contratada quando da realização do EHM. II - Serão avaliadas a interpretação musical e sua conformidade com o estilo da obra, a afinação, a articulação, a dinâmica, a precisão rítmica e sonoridade.
B	Execução de uma peça de livre escolha do candidato, resguardando as características técnicas de utilização do instrumento para o qual o candidato se inscreveu e de pelo menos, nível médio de dificuldade, apresentada pelo candidato para a Comissão de Avaliação do EHM	I - O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no seu horário de prova, 3 (três) cópias em partituras da peça de livre escolha que será executada. II - A não entrega da peça de livre escolha ensejará em eliminação automática do candidato sem possibilidade de segunda chamada.
C	Execução de uma peça de confronto relativa ao instrumento de inscrição do candidato a ser informada no edital de convocação para o EHM	

O EHM valerá 10,0 (dez) pontos sendo que será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver média inferior a 60% (sessenta por cento), observado o resultado da prova de múltipla escolha (PME) abaixo disposta pela fórmula:

$$PME = (RL + CG + I + 3 \times PEA) / 6$$

$$EI = (PME + EHP / EHM) / 2$$

A Banca será composta por 3 (três) avaliadores de instituições públicas de carreira em qualquer esfera, onde cada um emitirá sua avaliação através da somatória dos critérios de avaliação, sendo que a nota final do EHM será a média simples dos 3 critérios.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para EHM, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem.

A nota individual de cada peça do EHM será o resultado da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos examinadores.

#### DO EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (EHP)

Serão convocados para o Exame de Habilitação Profissional (EHP), os candidatos inscritos no QPS e aprovados na prova de múltipla escolha, por ordem classificatória crescente até o limite de 3x (vezes) o número de candidatos melhor classificados na PME.

O candidato que não comparecer ao EHP automaticamente será desclassificado.

Para a realização do EHP, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), conforme cronograma previsto no Anexo I.

#### EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

15.1. O EACF tem por objetivo comprovar, por meio de testes físicos especificados e detalhados no ANEXO III deste Edital, se os candidatos possuem condicionamento físico mínimo para o serviço militar e incorporação no Curso de Formação de Praça (CFP) da PMRN.

Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os(as) demais candidatos(as) eliminados(as) do Concurso Público.

Os(As) candidatos(as) não convocados(as) para esta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

O local para a aplicação do exame da avaliação de condicionamento físico será divulgado no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) de acordo com cronograma previsto neste edital.

O exame da avaliação de condicionamento físico será realizado em 02 (duas) jornadas e consistirá dos exercícios especificados a seguir, a serem realizados na sequência ora apresentada:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11.7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	

FEMININO	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

Os índices mínimos para que o(a) candidato(a) seja considerado(a) “Apto(a)” no Exame da avaliação de condicionamento físico constam do ANEXO III deste edital.

O Exame da avaliação de condicionamento físico é compreendido pelo conjunto de exercícios listados no subitem 19.5 e constantes do ANEXO III deste Edital, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, sendo realizados todos os exames no mesmo dia com intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre cada exercício. Os exercícios serão executados de acordo com as normas e procedimentos constantes do referido ANEXO III.

O(A) candidato(a) que se recusar a realizar algum exercício que compõe o EACF, conforme listados no subitem 19.5 deste Edital, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público. Caso se recuse a assinar, será devidamente filmado e registrado na ata do coordenador do EACF

O(A) candidato(a) que realizar o EACF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase, nos termos do ANEXO I deste Edital.

Caberá aos(às) candidatos(as) o conhecimento de todos os testes exigidos em Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos (índices) exigidos.

O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do EACF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

Será considerado(a) “apto(a)” no Exame da avaliação de condicionamento físico o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no EACF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo no EACF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

Para a realização do EACF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:

bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis;

documento de identidade original, de acordo com o determinado neste Edital; e

atestado médico (original ou cópia simples e via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores ao EACF, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital

As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do EACF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.

O candidato somente poderá realizar o EACF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

Não será permitida a realização do EACF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Os candidatos ausentes no EACF serão eliminados do Concurso Público.

Será permitida apenas uma tentativa em cada um dos exercícios do Exame da avaliação de condicionamento físico, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução dos exercícios pelo candidato, exceto nos casos em que a Banca Examinadora conclua pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o EACF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame da avaliação de condicionamento físico, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do EACF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do EACF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 19.28 deste Edital.

O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 15 (quinze) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste Edital.

O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do EACF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

O(A) candidato(a) que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no ANEXO V e o termo de Responsabilidade para participação nos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico conforme modelo contido no Anexo IV ambos deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o exame da avaliação de condicionamento físico ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o EACF, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

O(A) candidato(a) ao ingressar no local de realização do EACF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico (celulares, relógios, smartwatch e/ou similares) que estejam em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

Os objetos pessoais dos(as) candidatos(as), tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do EACF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, todos os(as) candidatos(as) deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do EACF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao EACF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

Caso o(a) candidato(a) esteja impedido(a) fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

No dia de realização do EACF, o IDECAN poderá submeter os(as) candidatos(as), quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realiza-

ção do EACF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos(as) candidatos(as), evitando prejuízos ao seu desempenho.

Os(As) candidatos(as) que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do EACF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

À candidata que, no dia da realização do EACF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

A candidata que, no dia da realização do EACF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência da PMRN, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso Público.

A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do EACF, munida de atestado médico via original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do EACF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

A candidata que não entregar o atestado médico citado neste Edital, e se recusar a realizar o EACF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso Público.

A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o EACF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o EACF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos neste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital, será eliminada do Concurso Público.

Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao EACF, será automaticamente eliminada do Concurso Público, perdendo o direito de realizar o EACF no prazo previsto neste Edital.

As candidatas enquadradas no disposto no subitem 19.43 deste Edital serão convocadas para a realização do EACF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste edital.

Todos os exercícios que compõem o EACF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

O(A) candidato(a) que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado(a) do Concurso Público.

O(A) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no EACF, será eliminado do Concurso Público.

Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

Não haverá adaptação do EACF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

Será considerado(a) “inapto(a)” no EACF e, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso Público, o(a) candidato(a) que:

não apresentar o atestado médico específico, conforme este Edital;

deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o EACF, nos termos deste Edital;

não comparecer para a realização do EACF;

infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no EACF; ou

não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios que compõem o EACF, nos termos do ANEXO III deste Edital.

As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do EACF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso Público e ao IDECAN, no que couber.

Os imprevistos ocorridos durante a realização do EACF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

A critério da PMRN, a realização do EACF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.

Os resultados preliminar e definitivo do EACF serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar do EACF no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Demais informações a respeito do exame de avaliação de condicionamento físico constarão no edital de convocação para esta fase.

## DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Serão Convocados para a Inspeção de Saúde os Candidatos classificados e aprovados no EACF

A Inspeção de Saúde, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos nos respectivos cursos como também para desempenhar as atribuições típicas do cargo ficando a cargo da Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMES).

Para submeter-se a Inspeção de Saúde, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com trajes internos de banho (sunga para homens e biquini para mulheres) e entregar no momento da identificação:

Documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

Todos os exames e respectivos laudos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 2 (dois) meses antes da data de realização da Inspeção de Saúde, exceto os exames destinados à avaliação oftalmológica, que deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da referida Inspeção.

Atestado de Avaliação Psiquiátrica conforme modelo constante no Anexo VI, devendo ser emitido por médico psiquiatra devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE).

Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais não oficiais sem login “govbr”; fotos de documentos salvos na galeria do telefone ou semelhantes; comprovante de inscrição; cartão de convocação ou quaisquer outros documentos

Após a realização da Inspeção de Saúde, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”

Durante a Inspeção de Saúde, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos nesta portaria, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica.

Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da Inspeção de saúde, nem mesmo por ocasião da abertura de recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso, cabendo apenas contestar a decisão da JPMES

No momento da realização dos Exames de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá declarar estar Apto para a sua realização, conforme Anexo IV como também atestado por médico com carimbo, registro no CRM e RQE, conforme Anexo V

Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

I - for ausente na Inspeção de Saúde;

II - não apresentar qualquer documentação, exames, vacinas e laudos para a Inspeção de Saúde;

III - for considerado inapto, conforme condições incapacitantes.

No resultado da Inspeção de saúde, deverá constar os itens o qual o candidato não foi considerado apto.

Após divulgação do resultado preliminar da Inspeção de saúde o candidato tem até 3 (três) dias para apresentação de recurso da decisão da JPMES, que divulgará em até 5 (cinco) dias o resultado definitivo da Inspeção de Saúde.

Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar. sob pena de eliminação do concurso público e do processo seletivo, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, o candidato não poderá possuir tatuagem ou pintura que:

faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;

represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;

incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e

faça qualquer alusão a símbolo, lema ou iniciais de organizações criminosas;

A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa, ou através de representante legal, munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

Em caso de impossibilidade de comparecimento pessoal ou de representante, deverá ser justificado através de atestado médico original ou cópia autenticada, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu,

A candidata que por ocasião da Inspeção de Saúde se encontre gestante fica dispensada de apresentar exames que exijam a utilização de raios X e do teste ergométrico.

Caso, em virtude de sua condição gestacional não puder apresentar algum outro exame previsto, deverá apresentar justificativa médica/odontológica conforme o caso.

Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Inspeção de Saúde.

A candidata, ou seu representante legal, deverá enviar à Comissão do Concurso, até 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional, novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do parto, ou do fim do período gestacional, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

Fica assegurada a candidata:

realizar as etapas seguintes a inspeção de saúde a título precário;

realizar inspeção de saúde após 120 (cento e vinte dias) do parto ou 45 (quarenta e cinco) dias após fim do período gestacional, devendo requerer a comissão de concurso a realização do Exame de Avaliação e Condicionamento Físico e Inspeção de Saúde que informará data e local da realização das etapas pendentes, ficando na condição de “pendente de entrega de exames”;

recorrer de decisão da JPMRN.

a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital fica sujeito a eliminação do concurso.

caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores a Inspeção de Saúde será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar os exames após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

Fica assegurada a vaga no curso de formação subsequente, caso esteja dentro das vagas previstas para a matrícula, após ser considerada Apta no Exame de Avaliação e Condicionamento Físico e na Inspeção de Saúde.

## DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Somente os candidatos considerados “Aptos” na Inspeção de Saúde serão convocados para serem submetidos à Avaliação Psicológica, a fim de comprovar se possuem perfil para a Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN).

Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

O edital de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgado na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) o exame consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, aplicados e corrigidos por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos HB nº 2.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame.

O Exame de Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

O Exame de Avaliação Psicológica também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções
Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas
Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos
Expressão de Autoconfiança	Médio	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características
Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante
Inteligência	Médio	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés da fuga; enfrentamento de dificuldades
Motivação e disposição para o trabalho	Médio	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas
Fluência verbal	Médio	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível
Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias
Memória	Médio	Capacidade de receber impulsos, codificá-los e recuperá-los
Atenção Concentrada	Médio Inferior	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento

Será considerado INAPTO e ELIMINADO, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades Policial Militar, a partir de:

controle emocional abaixo de “Superior”;

elementos de manifestação da agressividade abaixo de “Médio”;

indicadores de impulsividade abaixo de “Médio Inferior”;

indicadores psicopatológicos presentes, memória abaixo da média, ansiedade situacional e atenção concentrada inferior a “Médio inferior”;

Indicadores de resistência a frustração abaixo de “Médio Superior”;

dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal, Expressão de autoconfiança abaixo de “Médio”;

funcionamento intelectual e fluência verbal abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

motivação e disposição para o trabalho abaixo de “Médio”.

No Exame de Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame de Avaliação Psicológica.

Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado do Exame de Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

A inaptidão no Exame de Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito e REGULAR no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.

#### DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no Exame de Avaliação Psicológica.

A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, durante a realização do concurso público até a conclusão do Curso de Formação de Praças.

O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do processo seletivo.

A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem. O candidato fornecerá os dados para a análise de requisitos, autorizando a realização da Investigação Social.

O candidato será investigado pela Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar ações e emitir parecer de “INDICAÇÃO” ou “CONTRAIINDICAÇÃO” do candidato ao cargo.

O candidato considerado “CONTRAIINDICADO” na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

Aos candidatos convocados, será disponibilizada a Ficha de Informações Confidenciais, a qual deverá ser obrigatoriamente preenchida e enviada em formato digitalizado, por meio eletrônico, conforme cronograma contido do ANEXO I deste Edital, juntamente com a seguinte documentação:

O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a Investigação Social:

01 (uma) foto 5x7cm com data, fundo branco e em trajes civis, colada na capa de cada via do Formulário da Avaliação de Conduta Social, em até, no máximo, 6 (seis) meses. Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;

01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

Certidões, expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico (se constante da certidão), da(s) comarca(s) do(s) município(s) em que reside e em que residiu a partir dos 18 anos de idade:

i. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

ii. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

iii. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Federal;

iv. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

v. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral.

01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

01 (uma) cópia do Certificado do curso de graduação de nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, para os candidatos que já concluíram o curso ou certificado/declaração com histórico parcial, para os candidatos que ainda não concluíram o curso;

01 (uma) cópia do Certificado de Reservista para o candidato que serviu às Forças Armadas;

01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito para o candidato que serviu às Forças Armadas.

IDECAN e PMRN não serão responsáveis por problemas no preenchimento dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão.

Será considerado “CONTRAIINDICADO”, o candidato cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial-Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

Alcoólatra ou alcoolista;

Toxicômano ou drogadicto;

Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e idade moral;

Envolvido com a prática de contravenção penal;

Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

Contumaz em cometer atos de indisciplina;

Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que tenha sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

Demitido de cargo público, no exercício da função, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

Estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou tenha utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou contumaz em descumprir obrigações legítimas;

Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no enchimento do Formulário desta etapa.

Não apresentar as documentações e a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, nos termos do item

Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

O resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), até a conclusão do Curso de Formação de Praças

O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

Irregularidade na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá, de imediato, informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

#### DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este Concurso Público, disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), e seguir as instruções nela contidas.

Os pedidos de recurso feitos fora da Área para Candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.

Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere cada prazo.

É admitido recurso quanto:

ao não deferimento preliminar de pedido de isenção da taxa de inscrição;

ao não deferimento preliminar de inscrição;

ao não deferimento preliminar de condições especiais de prova;

ao gabarito preliminar da prova de múltipla escolha;

ao resultado preliminar da prova de múltipla escolha;

ao resultado preliminar do Exame de Habilitação Profissional/Musical;

ao resultado preliminar da nota final e da classificação final

ao resultado preliminar do exame da avaliação de condicionamento físico;

ao resultado preliminar da avaliação psicológica;

ao resultado preliminar do exame de saúde;

ao resultado preliminar da entrega de documentos.

Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste Edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nas fases do Concurso Público.

Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram estas determinações serão preliminarmente indeferidos.

O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova de múltipla escolha, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.

Serão indeferidos os recursos:

cujos teor despreze a PMRN, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;

cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;

sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;

com dados incompletos;

encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Será publicada e divulgada na página do Concurso Público, acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a relação dos candidatos aprovados na Investigação Social do Concurso Público, por ordem de classificação.

O resultado final do Concurso Público será apurado com base na Nota Final (NF), expressa em ordem decrescente de classificação por cargo, conforme os critérios a seguir:

Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital.

O resultado final do Concurso Público será divulgado em duas listas distintas, a saber:

lista geral de classificação, contemplando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras;

lista específica de classificação dos candidatos aprovados na condição de pessoas negras.

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sítios eletrônicos oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e da banca organizadora.

Será considerado aprovado o candidato que atender aos critérios mínimos de pontuação e aprovação estabelecidos neste Edital.

A Nota Final será expressa com duas casas decimais, procedendo-se ao arredondamento para o número imediatamente superior quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Praças, a ser realizado na cidade de Natal/RN, em regime de tempo integral, sob responsabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

A Homologação do Concurso Público dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN) dos candidatos aprovados e classificados em todas as fases, exceto na investigação social, em ordem de classificação, com validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período. Não haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.

#### 25. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

25.1 Serão convocados para a matrícula para o Curso de Formação de Praças os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro do número de vagas constante no item 2.1

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso Público.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgados nos endereços eletrônicos [www.pm.rn.gov.br](http://www.pm.rn.gov.br) e [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua

eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico [contatos@idecan.org.br](mailto:contatos@idecan.org.br).

Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.

Após a homologação do resultado final do e durante a validade deste Concurso Público, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada a IDECAN

São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

A PMRN e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

endereço residencial não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Concurso Público, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização dos respectivos Cursos Básicos de Formação, correrão por conta do candidato.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

O candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público que, na data da admissão, estiver impedido de incorporar, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do Concurso Público.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, após deliberação da Comissão de Concurso Público da PMRN.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Edital e dos seus Anexos estará disponível na internet nos endereços eletrônicos [www.pm.rn.gov.br](http://www.pm.rn.gov.br) e [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Natal, 09 de março de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão Geral do Concurso Público

#### ANEXO I

#### DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO

CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	10/03/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	11/03/2026	12/03/2026
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/03/2026	12/03/2026
Período de Inscrições	11/03/2026	13/04/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	20/03/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/03/2026	27/03/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/04/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	13/04/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	14/04/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (Atendimento Especial)	29/04/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	30/04/2026	01/05/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (Atendimento Especial)	12/05/2026	
Divulgação dos locais de prova	05/06/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	14/06/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/06/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	16/06/2026	17/06/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	07/07/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/07/2026	09/07/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	29/07/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Musical – (EHM)	30/07/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	08/08/2026	09/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM), na Área do Candidato	12/08/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	13/08/2026	14/08/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	20/08/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	21/08/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	29/08/2026	30/08/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP), na Área do Candidato	02/09/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	03/09/2026	04/09/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	10/09/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Avaliação de Condicionamento Físico e Convocação para a Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	11/09/2026	
Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	14/09/2026	18/09/2026
Realização das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	19/09/2026	20/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, na Área do Candidato	23/09/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	24/09/2026	25/09/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/10/2026	
Convocação para o exame de Avaliação Psicológica	02/10/2026	
Realização da Avaliação Psicológica	10/10/2026	11/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	28/10/2026	
Período para requerimento da entrevista devolutiva	29/10/2026	
Entrevista devolutiva	31/10/2026	01/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	02/11/2026	03/11/2026
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão da Avaliação Psicológica	12/11/2026	
Convocação para Inspeção de Saúde	13/11/2026	
Realização da Inspeção de Saúde	05/12/2026	06/12/2026

Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS) na área do candidato	09/12/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS)	10/12/2026	11/12/2026
Divulgação resultado definitivo da Inspeção de Saúde e Questionário de Investigação Social (QIS)	18/12/2026	
Resultado Final	22/12/2026	

## ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento e análise de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial e aspectos relacionados à nova ortografia da língua portuguesa. Emprego da acentuação gráfica conforme as regras vigentes. Figuras de linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, ironia, entre outras. Funções da linguagem: referencial, emotiva, conativa, fática, metalinguística e poética. Variação linguística: níveis de linguagem (formal e informal), regionalismos, jargões, usos sociais da língua. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição; conectores e elementos de sequenciação textual; correlação de tempos e modos verbais. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação e subordinação entre orações e termos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Emprego e efeitos dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia (denotação e conotação). Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos. Intertextualidade: reconhecimento de relações entre textos. Redação oficial: redação de correspondências oficiais conforme o Manual de Redação da Presidência da República.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Administração Pública: conceito, princípios fundamentais, expressos e implícitos, e sua organização conforme a Constituição Federal de 1988. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Planejamento estratégico: conceitos, níveis, formulação, implementação e avaliação. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; Administração Direta e Indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; agências executivas e reguladoras. Inovações introduzidas pela Constituição Federal de 1988: serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública; delegação de serviços públicos a terceiros mediante concessão, permissão e autorização. Poderes e deveres da Administração Pública: poder regulamentar, poder hierárquico e poder disciplinar; dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade e dever de prestação de contas. Processo administrativo: conceito, princípios e fases. Licitações e contratos administrativos: fundamentos constitucionais; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços); princípios, modalidades, tipos, procedimentos, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, anulação, revogação e sanções administrativas. Contratos administrativos: conceito, características, vigência, alterações, execução, inexecução e rescisão; responsabilidade contratual; convênios e instrumentos congêneres; consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007). Gestão de processos e gestão de contratos. Agentes públicos: cargo, emprego e função pública; provimento e vacância; efetividade, estabilidade e remuneração; direitos e deveres; Lei nº 9.826/1974 e suas alterações. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Bens públicos: conceito, classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição, alienação e uso por particulares. Desapropriação: conceito e procedimento. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): princípios e direitos. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais): fundamentos e proteção de dados pessoais. Decreto nº 31.198/2013 (Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual). Noções de administração de recursos materiais: classificação de materiais, gestão de estoques, cadastro de fornecedores, recebimento, conferência e armazenagem. Noções de arquivologia: conceitos fundamentais, gestão de documentos, avaliação documental, tipologias documentais, preservação e conservação. Relações humanas no trabalho: comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, empatia e comportamento profissional. Atendimento ao público: qualidade no atendimento, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, discrição e postura profissional. Ética: conceitos de ética e moral, ética e cidadania, ética, princípios e valores, ética e função pública e ética no setor público.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Música:** Partes constitutivas da música: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre; Decifração de códigos musicais: notação musical, Síncopa e contratempo; Ligadura, armaduras de claves, acidentes, intervalos, escalas, acordes; Qualidades para interpretação: dinâmica, andamento, forma, estilo, gênero, caráter. 2. Conteúdo De Estruturação Musical – Harmonia: Escalas maiores e menores: formação de acordes, Ciclo de 5ªs, encadeamentos de acordes: formação de tríades e tétrades: classificação das tétrades: maior, menor, dominante, meio-diminuta, diminuta. Dominantes secundárias. Campo harmônico maior: tônica, dominante e subdominante. Acordes substitutos do campo harmônico maior. Modos antigos: jônio, dório, frígio, lídio, mixolídio, eólio e lírio. Acordes diminutos e Cifragens em geral. 3. História Da Música: História da Música Ocidental: Música da Grécia, Música na Era Medieval, Música Renascentista, Música do período Barroco, Música Clássica, Música do Romantismo, Música do Século XX e XXI, História do Jazz e História da Música Brasileira. 4. Tonalidades maiores e menores. 5. Escalas e arpejos. 6. Compassos simples, compostos e mistos. 7. Claves e transposições. 8. Legato e staccato. 9. Agógica: dinâmicas, expressões e articulações. 10. Solfejo tonal e atonal.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência.

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL:** Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Odontologia social: a questão do técnico em higiene dental: legislação e papel do THD. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança. Humanização da assistência em saúde.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. Anatomia e fisiologia humana. Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. Física das radiações ionizantes. Meios de proteção à radiação. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Biossegurança.

**TÉCNICO EM FARMÁCIA:** Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Ética Profissional.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:** Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado; Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. Métodos de fixação dos tecidos. Procedimentos para desidratação e diafanização dos tecidos fixados. Microtomia. Preparo de soluções utilizadas no processamento de tecidos e de colorações de lâminas histológicas em HE, colorações especiais e montagem das lâminas histológicas com resina Entellan, manuseio de ácidos e reagentes químicos. Instrumentação laboratorial. Manuseio e conservação. Vidraria e equipamentos de meia complexidade. Preparo de soluções. Processos de desdobramento de misturas. Esterilização. Métodos físicos e químicos. Desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho histológico. Biossegurança em laboratório. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho

## ANEXO III

### DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - EACF

Dos índices de aprovação no Exame da avaliação de condicionamento físico (EACF)

Será considerado aprovado nos exames físicos de incorporação à Polícia Militar do Rio Grande do Norte (Exame da avaliação de condicionamento físico, - EACF), o(a) candidato(a) que, apresentar desempenho físico compatível com os índices estipulados na tabela de exigências a seguir exposta:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11,7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	
FEMININO	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
	Testa de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

### DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS:

#### Flexão Abdominal Remador (Masculino e Feminino)

a. Posição inicial: o avaliado deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b. Início do teste: será comandado “atenção”, “prepara”, e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o avaliado poderá iniciar o teste;

c. Execução do teste: o avaliado deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhares, onde será contabilizado o movimento correto;

- d. Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto;
- e. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;
- g. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;
- h. A pontuação relativa a quantidade de repetições do exercício está mensurada nas tabelas referenciadas no fim deste documento;
- i. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

Corrida de 2.400 metros e 2000 metros (Masculino e Feminino)

- a. Posição inicial: O avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
- b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando. “Atenção! Prepara”, em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal;
- c. Execução do teste: após o início do teste, o avaliado deverá percorrer a distância de 2400 metros para candidatos do sexo masculino ou 2000 metros para candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;
- d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado ultrapassar a faixa demarcatória, o teste terminará quando o avaliado ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400 m para o masculino ou 2000 para o feminino, para parar o cronômetro;
- e. O teste será realizado em pista de atletismo (preferencialmente de 400 metros) ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido;
- f. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso;
- g. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida;
- h. Em nenhum momento o avaliado poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas;
- i. Durante o teste físico o avaliado estará autorizado a correr e caminhar;
- j. O avaliado não poderá durante a realização do teste físico: parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória);
- k. Durante o teste físico, não poderão ser concedidos quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
- l. Após o encerramento do teste, o avaliador responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao avaliado o tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas.

Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa (Masculino)

- a. Posição inicial: o avaliado deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;
- b. Início e execução do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito comando de voz, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;
- c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando o avaliado soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros inferiores com quaisquer objetos;
- d. Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra, é em nenhum momento o candidato poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- e. Não deverá haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do avaliado com quaisquer objetos ou auxílios;
- f. O avaliado não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- g. O avaliado deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste;
- h. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao avaliado) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico;
- i. Não é permitido a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- j. Durante a execução não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;
- k. O avaliado não poderá flexionar as pernas;
- l. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o avaliado terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

Contração isométrica na barra fixa (Feminino)

- a. Posição inicial: a avaliada deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado “prepara”, a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;
- b. Início do teste e execução: após a avaliada tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;
- c. Término do teste: o teste será considerado terminado quando a avaliada deixar de manter o queixo acima da barra;
- d. Não será autorizada a utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra, e em nenhum momento a avaliada poderá apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;
- e. Não será permitido utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);
- f. Não deverá haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo da avaliada com quaisquer objetos ou auxílios;
- g. A avaliada não poderá receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- h. Não é permitido a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;
- i. O queixo da avaliada não pode tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir (Masculino e Feminino)

- a. Posição inicial: o avaliado coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;
- b. Início do teste: após o avaliado tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito ou a voz de comando: “Atenção!... Já”, o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;
- c. Execução do teste: após o início do teste o avaliado em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos dispostos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) de distância e 0,30m (trinta centímetros) de distância lateral um do outro. Lã chegando, paga um deles e retorna ao ponto de partida, depositando esse bloco atrás da linha, Em seguida, sem interromper a corrida, vai à busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;

- d. Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o avaliado depositar o segundo bloco ao solo, e após a faixa demarcatória, para parar o cronômetro;
- e. Ao pegar ou deixar o bloco, o avaliado terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado;
- f. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo;
- g. O cronômetro é travado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassar com pelo menos um dos pés a linha final.

Salto em distância com impulso horizontal (Masculino e Feminino)

- a. Posição inicial: O(A) candidato(a) coloca-se imediatamente atrás da linha de partida, com os pés paralelos, ligeiramente afastados, joelhos semi flexionados, tronco ligeiramente projetado à frente;
- b. Execução e término: Ao comando de iniciar o(a) candidato(a) deverá saltar e ultrapassar a linha de chegada que demarca a distância mínima exigida. A distância do salto será registrada em metros, a partir da linha de partida traçada no solo até o calcanhar mais próximo desta;
- c. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização dos Exames de Avaliação e Condicionamento Físico constantes nos itens \_\_\_\_\_ do Edital Nº01 \_\_\_\_\_, referente ao Concurso Público \_\_\_\_\_.

Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Rio Grande do Norte de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura venha a sofrer em decorrência da minha participação. (local), (dia) de (mês por extenso) de (ano)

Assinatura \_\_\_\_\_  
(Assinatura reconhecida em cartório ou eletrônica pelo GOV.BR)

#### ANEXO V

#### ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DA AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está APTO para realizar esforço físico sem restrições, podendo participar do Exame de Capacidade Física para o cargo de \_\_\_\_\_ do concurso público da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, que propõe à realização de um conjunto de teste compostos de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, conforme testes especificados a seguir:

	1ª JORNADA	2ª JORNADA
MASCULINO	Flexão e extensão de cotovelo apoiado na barra fixa: 05 (cinco) repetições.	Salto em distância horizontal na distância mínima de 1,80m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 11.7 segundos.	Corrida de 2.400 metros no tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 36 (trinta e seis) repetições ininterruptas em 60 segundos.	
FEMININO	Contração isométrica na barra fixa no tempo mínimo de 10 segundos.	Salto em distância horizontal: Distância de 1,50m.
	Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir no tempo máximo de 12,5 segundos.	Corrida de 2.000 metros no Tempo máximo de 12min00s.
	Flexão Abdominal tipo remador com no mínimo 26 (vinte e seis) repetições ininterruptas em até 60 segundos	

Declaro ainda isentar irrestritamente a Polícia Militar do Rio Grande do Norte de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação. (local), (dia) de (mês por extenso) de (ano)

Assinatura \_\_\_\_\_  
Carimbo Médico, com dados de CRM e RQE  
Assinatura reconhecida em cartório ou eletrônica pelo GOV.BR

#### ANEXO VI ATESTADO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

#### ANEXO VII DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:

Exames Laboratoriais:

EXAME LABORATORIAL/COMPLEMENTAR	VALORES/NÍVEIS ACEITÁVEIS
Hemograma completo (série vermelha)	Hemoglobina >12g/dL em homens e >11g/dL em mulheres
Hemograma completo (série branca)	Leucócitos entre 3.000 e 12.000/mm <sup>3</sup>
Hemograma completo (plaquetas)	Plaquetas entre 100.000 e 450.000/mm <sup>3</sup>
Glicemia de jejum	<130mg/dL
Hemoglobina glicosilada	<7,0%
TSH	0,3-5,0mUI/L
Creatinina	taxa de filtração glomerular (TFG) pela creatinina (CKD-EPI 2021) maior ou igual 60 ml/min/1,73m <sup>2</sup> se TFG pela creatinina < 60 ml/min/1,73 <sup>2</sup> , apresentar TFG pela Cistatina C (CKD-EPI 2021) maior ou igual a 60 ml/min/1,73m <sup>2</sup>
VDRL e FTA-Abs	NEGATIVO (Se POSITIVO, incluir LAUDO MÉDICO com descrição do quadro e tratamentos instituídos para posterior avaliação da Junta de Saúde do Concurso)
Sorologia para Chagas IGG (métodos: ELISA ou Imunofluorescência indireta ou hemaglutinação indireta)	NEGATIVO
Sorologia esquistossomose IGG	NEGATIVO
Sorologia HTLV1 e 2 (método: ELISA)	NEGATIVO (em caso positivo, realizar método Western Blot)
Anti-HIV	NEGATIVO (Se POSITIVO, Incluir lado médico com descrição do quadro e tratamentos instituídos, bem como comprovação laboratorial da carga viral para posterior avaliação da Junta de Saúde do Concurso)
AST e ALT	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
GamaGT	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Fosfatase alcalina	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Bilirrubinas totais e frações	<1,5x o limite superior da normalidade do laboratório
Ácido úrico	<9mg/dL
Sódio sérico	Valor ≥134mEq/L e ≤ 146mEq/L
Potássio sérico	Valor ≥3,4mEq/L e ≤ 5,1mEq/L

Colesterol total e frações	Colesterol total <310mg/dL e LDL <190mg/dL
Triglicérides	<500mg/dL
HBSAg	NEGATIVO
Anti-HCV	NEGATIVO (Se POSITIVO, realizar carga viral hepatite C e PCR do vírus da Hepatite C. Se tratamento prévio, avaliar cirrose/varizes esofágicas/alfa fetoproteína – devendo ser incluídos exames comprobatórios e laudo médico descritivo)
Sumário de urina	Ausência de proteinúria/albuminúria e ausência de hematúria
Fator Reumatóide (Látex + Waaler Rose)	NEGATIVO (Se positivo em titulação maior que 1/80, apresentar Anti DNA e Anti SM)
Citologia oncológica e microflora (mulheres)	Em caso de alteração sugestiva de patologia, necessário resultado de exame de colposcopia.
Exame toxicológico	NEGATIVO

Todas as excepcionalidades serão avaliadas e, posteriormente, julgadas pela JPMES.

Das doenças ou deformidades congênicas e adquiridas

Espinha bífida.

Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos.

Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas.

Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.

Rim policístico.

Anomalias congênicas do sistema cardiovascular.

Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras).

Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros.

Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar.

Albinismo.

Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo.

Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.

Anorquidia.

4. Das doenças infecciosas e parasitárias

a) Tuberculose ativa;

b) hanseníase;

c) leishmaniose tegumentar ativa;

d) Malária;

e) leishmaniose visceral;

f) Infecção por Chagas;

g) esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações (com exceção da forma intestinal não complicada);

h) portadores de vírus da hepatite (B ou C);

i) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;

j) Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica.

5. das doenças, alterações e disfunções endócrinas, metabólicas e nutricionais:

a) Diabetes mellitus ou insipidus não controlados.

b) Bócio e/ou nódulo tireoidiano, acarretando disfunção hormonal sintomática e/ou não controlada.

c) Gota ou hiperuricemia grave.

d) Dislipidemia grave.

e) Disfunções das suprarrenais.

f) Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

g) Tumores hipofisários

h) Disfunções das paratireóides

i) Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:

j) 1,55m de altura para candidatos do sexo biológico feminino e 1,60m para candidatas do sexo biológico masculino.

k) Avaliação do peso do candidato será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC): (IMC= Peso/Altura x Altura).

Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato.

(BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)

- IMC < 18,50 – Magro;

- IMC de 18,50 a 24,99- Normal;

- IMC de 25,00 a 29,99 – Sobrepeso;

- IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);

- IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);

- IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

i. Para fins de ingresso, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,50 (dezoito vírgula cinco) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

ii. Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal. Se estiver acima de 102cm para homens e maior que 88cm para mulheres, será considerado INAPTO.

iii. Para aqueles com IMC abaixo de 18,50, avaliações extras podem ser consideradas.

6. das doenças e alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário

a) Anemias, salvo as anemias curáveis e/ou leves e sem repercussões funcionais.

b) Policitemias primárias (de produção autônoma medular).

c) Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, ou transitório e após avaliação especializada.

d) Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios.

e) Coagulopatias com deficiências moderadas ou severas dos fatores de coagulação; com redução moderada a grave da quantidade ou função plaquetária.

f) Doenças onco-hematológicas (ex.: linfomas, leucemias, mieloma, síndromes mielodisplásicas).

g) Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis, incapacitantes, ou que deixam sequelas.

7. Para as doenças e transtornos mentais e de comportamento, a inaptidão para a posse no cargo será caracterizada quando constatada, de forma fundamentada, uma ou mais das seguintes condições:

a) Gravidade atual do quadro psicopatológico, com prejuízo significativo do funcionamento mental ou comportamental;

b) Curso crônico, recorrente ou instável, com histórico de descompensações frequentes;

c) Prognóstico desfavorável, com alta probabilidade de recaídas ou agravamento sob estresse ocupacional;

d) Risco funcional, incluindo risco para si, para terceiros ou para a coletividade, especialmente diante do porte de arma de fogo e do uso legítimo da força;

e) Incompatibilidade com as atribuições do cargo, tais como tomada rápida de decisão, controle emocional, obediência à hierarquia, disciplina, resistência ao estresse e julgamento crítico adequado.

7.1 A conclusão pela aptidão ou inaptidão deverá ser individualizada, fundamentada tecnicamente e baseada no estado mental atual do candidato, não se restringindo a diagnósticos progressos isolados.

7.2 Quadros em remissão sustentada, com bom funcionamento global, ausência de risco funcional e prognóstico favorável, poderão ser considerados compatíveis, a critério da JPMES.

7.3 Transtornos Mentais Relevantes para Fins de Avaliação de Aptidão (conforme CID-11, quando presentes de forma ativa, grave, recorrente ou funcionalmente incapacitante):

Transtornos Psicóticos

- Esquizofrenia

- Transtorno esquizoafetivo

- Transtorno delirante persistente

Transtornos do Humor

- Transtorno bipolar

- Transtorno depressivo em formas graves, recorrentes ou com risco suicida

Transtornos da Personalidade (formas graves)

- Transtorno da personalidade com padrão dissocial

- Padrão paranoide

- Padrão emocionalmente instável (borderline)

- Outros padrões graves com prejuízo do controle da agressividade, da empatia ou da adaptação social

Transtornos Relacionados ao Uso de Substâncias Psicoativas

- Transtorno por uso de álcool

- Transtorno por uso de outras substâncias psicoativas

Transtornos de Ansiedade e Relacionados ao Estresse

- Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT)

- Transtornos de ansiedade em formas moderadas a graves

Transtornos Neurocognitivos

- Transtorno neurocognitivo leve ou maior

- Transtornos neurocognitivos decorrentes de traumatismo cranioencefálico ou outras condições neurológicas

Transtornos do Neurodesenvolvimento

- Deficiência intelectual

- Transtorno do espectro autista

- Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade

Outros transtornos mentais aqui não listados, mas que em sua forma grave podem ser incapacitantes.

8. das doenças e alterações otorrinolaringológicas

a) Otite crônica.

b) Mastoidite.

c) Transtorno da função vestibular.

d) Paralisia ou paresia da laringe.

e) Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.

f) Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal.

g) Hipoacusia ou surdez.

h) Surdo-mudez.

i) Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.

j) Anosmia.

k) Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.

8.1 Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

9. Das doenças e alterações do sistema cardiovascular

a) Doenças valvares, exceto as insuficiências valvares discretas sem sinais indicativos de repercussão hemodinâmica e o prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação ou com regurgitação discreta.

b) Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica.

c) Coronariopatias.

d) Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas e/ou repercussões hemodinâmicas.

e) Bloqueios e distúrbios de condução, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito/atraso final de condução/distúrbio de condução do ramo direito sem evidências de cardiopatia e com exceção do bloqueio atrioventricular de 1 grau com intervalo PR <300ms sem evidências de cardiopatia.

f) Insuficiência cardíaca.

g) Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada.

h) Aneurismas (ventriculares e vasculares).

i) Flebites, tromboses venosas e linfodemas de MMII e MMSS.

j) Insuficiência arterial.

k) Arteriopatias vasomotoras.

l) Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos acima (doenças congênicas do coração e vasos corrigidas cirurgicamente sem sequelas e/ou repercussões hemodinâmicas)

m) Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

o) Alterações radiológicas do mediastino.

p) Varizes com insuficiência venosa.

q) Hemorróidas.

r) Alterações ao ECG:

I - Parassístoles;

II - Dissociação AV;

II - Extrassístoles frequentes ou em salvas, ou em pares;

IV - Alterações isquêmicas;

V - Taquicardias paroxísticas;

VI - Bloqueios sino atriais;

VII - Ritmos de substituição;

VII - Doença do nódulo sinusal;

IX - Bloqueio de ramo esquerdo;

X - Bloqueio de ramo direito completo;

XII - Bloqueio átrio ventricular (exceto BAV de 1 grau com intervalo PR < 300ms);

XII - Flutter e fibrilação atrial;

XIII - Síndrome de pré- excitação;

XIV - Sobrecarga ventricular direita ou esquerda;

XV - Crescimentos atriais

XVI - Febre reumática aguda ou cardiopatia reumática crônica (sequela valvar).

10. Das doenças e alterações do sistema respiratório

a) Doença pulmonar obstrutiva crônica.

b) Pneumoconioses.

c) Broniectasia.

d) Pneumotórax (pregresso ou atual).

e) Doenças infecciosas pulmonares.

f) Doenças pulmonares difusas.

g) Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar.

- h) Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.  
 i) Asma.  
 j) Doença pulmonar tromboembólica.  
 k) Hipertensão pulmonar.

## 11. Das doenças e alterações do sistema digestivo

- a) Fístula das glândulas salivares.  
 b) Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras.  
 c) Hérnia incisional  
 d) Hérnia de parede abdominal com prejuízo funcional no momento da avaliação médica  
 e) Eventração.  
 f) Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional.  
 g) Fístulas de parede abdominal.  
 h) Hepatite crônica não viral .  
 i) Cirrose hepática.  
 j) Pancreatite.  
 k) Hepatomegalia.  
 l) Esplenomegalia.  
 m) Diarreia crônica.  
 n) Ascite.  
 o) Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais.  
 p) Esofagite persistente  
 q) Úlcera Péptica  
 r) Fístula Anorectal.  
 s) Icterícia.  
 t) Doença inflamatória intestinal.  
 u) Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.  
 v) Varizes esofágicas

## 12. Das doenças e alterações do sistema genitourinário e mamas

- a) Rim policístico  
 b) Presença de cisto renal complexo: parede espessa, septo, calcificação ou componente sólido.  
 c) Glomerulopatias.  
 d) Síndrome nefrótica.  
 e) Pielonefrites.  
 f) Hidronefrose.  
 g) Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada.  
 h) Rim espongiomedular  
 i) Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional.  
 j) Doença inflamatória da mama.  
 k) Abortamento.  
 l) Alterações patológicas no exame de urina de rotina.  
 m) Insuficiência renal Aguda ou Crônica.  
 n) Hematúria.  
 o) Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral.  
 p) Hipospádia e Epispádia.  
 q) Ectopia testicular.  
 r) Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite.  
 s) Hidrocele.  
 t) Varicocele.  
 u) Estenose uretral.  
 v) Doença inflamatória pélvica em atividade.  
 w) Prolapso genital.  
 x) Fístula do trato genital.  
 y) Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário e mamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.

## 13. Das doenças e alterações da pele, subcutâneo e anexos

I - Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), por sua natureza ou localização, possam incidir em qualquer limitação dos movimentos, e que, em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades do cargo, possam vir a motivar qualquer comprometimento funcional ou ulcerar-se.

## II - Pênfigos.

## III - Herpes zoster.

## IV - Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII.

## V - Sicose e pseudofoliculite da barba.

## VI - Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos.

## VII - Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal.

## VIII - Úlcera da pele.

## IX - Psoríase ou parapsoríase.

## X - Outras expressões cutâneas das doenças autoimunes.

## XI - Líquen mixedematoso ou escleroatrófico.

## XII - Hanseníase.

## XIII - Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional).

## XIV - Distúrbios associados a estase venosa.

## XV - Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.

## XVI - Vasculites de repercussão sistêmica.

## XVII - Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.

## XVIII - Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

## 14. Das doenças e alterações dos ossos e dos órgãos de locomoção

- a) Osteoartrites.  
 b) Espondilite anquilosante.  
 c) Artrite reumatóide ou outras artrites.  
 e) Osteomielite em atividade ou periostite.  
 f) Anquilose articular.  
 g) Pseudoartrose.  
 h) Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ângulo em valgo - falange proximal e primeiro metatarso, superior a 15 graus).  
 i) Sinovite.  
 j) Bursite.

## k) Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses.

## l) Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

m) Desvios patológicos da coluna vertebral (escoliose superior a 20 graus e cifose maior que 55 graus). A evidência de qualquer desvio de coluna implicará em avaliação funcional e na possibilidade de solicitação de outros exames complementares.

## n) Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.

## o) Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional.

## p) Luxação recidivante (de ombro e patela).

## q) Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento.

## r) Geno Valgo (acima de 15 graus) ou Geno Varo (acima de 15 graus).

## s) Cirurgia óssea, com sequela ortopédica.

## t) Cirurgia ou artroscopia de grande articulação.

## u) Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.

## v) Fraturas intra-articulares.

## w) Fibromialgias e distrofias musculares.

## x) Artroplastias, próteses e órteses.

## y) Derrame articular.

## z) Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

## 15. Será considerado inapto ainda o candidato que:

- a) apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário;  
 b) apresentar deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);  
 c) apresentar deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;  
 d) apresentar deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquilária, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;  
 e) apresentar ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;  
 f) apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica e/ou material de osteossíntese e/ ou sequelas de cirurgia.

## 16. das doenças e alterações do sistema nervoso

- a) Epilepsia.  
 b) Alterações eletroencefalográficas.  
 c) Hidrocefalia.  
 d) Neurocisticercose.  
 e) Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico.  
 f) Esclerose Múltipla.  
 g) Sequela de Síndrome de Guillain-Barré.  
 h) Sequela de tumor do sistema nervoso central e/ou periférico.  
 i) Sequela de traumatismo cranioencefálico e traumatismo raquimedular.  
 j) Sequela de doença infecciosa do sistema nervoso central e/ou periférico.  
 k) Distúrbio sensitivo ou motor persistente.  
 l) Paralisia e/ou paresia.  
 m) Polineuropatia.  
 o) Miastenia Grave.  
 p) Sequela de afecção do sistema nervoso central e/ou periférico.  
 q) Doenças ou alterações neurológicas crônicas e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

## 17. Das doenças e alterações oftalmológicas

- a) Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas).  
 b) Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a função.  
 c) Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico.  
 d) Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a função.  
 e) Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória ocular.  
 f) Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual.  
 g) Deficiência da visão cromática.  
 h) Catarata.  
 i) Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares).  
 j) Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

## 17.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;  
 b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;  
 c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;  
 d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/100 (0,2) em cada olho, atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual ou melhor a 20/30 (0,6) em cada olho, e também atingir acuidade com correção (óculos) binocular igual ou melhor a 20/25 (0,8). A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. O uso de correção visual para atingir a visão exigida será obrigatório durante o serviço.  
 e) Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde.

## 18. Das neoplasias

- a) Neoplasias malignas.  
 b) Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.

## 19. Das exclusões odontológicas

- a) Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;  
 b) Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

- c) Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.
- d) Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
- e) Deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais.
- I - Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores;
- II - poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;
- III - quando os dentes forem naturais deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

20. Dos resultados positivos no exame toxicológico para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica:

- a) maconha e metabólitos do delta-9 THC;
- b) cocaína (e seus metabólitos e derivados do merla);
- c) anfetaminas (e derivados)
- d) opiáceos
- e) psicofármaco;
- f) “Ecstasy” – MDMA e MDA;
- g) fenciclidina (PCP)

#### DOS EXAMES LABORATÓRIAS

Deverão ser apresentados exames laboratoriais pela pessoa candidata: VI.

Hemograma completo (série vermelha);

Hemograma completo (série branca);

Hemograma completo (plaquetas);

Glicemia de jejum;

Hemoglobina glicosilada;

TSH;

Creatinina com Taxa de Filtração Glomerular (TFG) pela creatinina (CKD-EPI 2021);

Grupo sanguíneo e fator Rh;

VDRL e FTA-Abs;

Sorologia para Chagas IGG (métodos: ELISA ou Imunofluorescência indireta ou hemaglutinação indireta);

Sorologia esquistossomose IGG;

Sorologia HTLV1 e 2 (método: ELISA);

Anti-HIV;

AST e ALT;

GamaGT;

Fosfatase alcalina;

Bilirrubinas totais e frações;

Ácido úrico;

Sódio sérico;

Potássio sérico;

Cálcio sérico;

Coolesterol total e frações;

Triglicérides;

HBSAg;

Anti HBs;

Anti-HCV;

Sumário de urina;

HLA B27;

Fator Reumatóide (Látex + Waaler Rose);

Para as candidatas do sexo biológico Feminino, além dos exigidos acima:

Beta HCG;

Citologia oncótica e microflora (No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia)

Deverão ser apresentados os seguintes exames radiológicos/imagens

Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;

Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;

Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo.

Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;

Ultrassonografia de Abdome Total;

Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

A avaliação da saúde mental dos candidatos ao cargo de Policial Militar tem por finalidade verificar a aptidão psicológica e psiquiátrica para o exercício das atribuições inerentes à função, considerando o interesse público, a segurança coletiva e a preservação da integridade do próprio candidato, de terceiros e da Instituição.

A análise será realizada com base na Classificação Internacional de Doenças – CID-11, através de avaliação psicológica padronizada, promovida pelo banca examinadora do concurso, bem como pela realização de avaliação psiquiátrica.

Não constitui critério de inaptidão o diagnóstico isolado de transtorno mental, sendo vedada qualquer forma de exclusão automática ou genérica baseada apenas na nomenclatura diagnóstica.

A conclusão pela aptidão ou inaptidão deverá ser individualizada, fundamentada tecnicamente e baseada no estado mental atual do candidato, não se restringindo a diagnósticos progressos isolados.

Quadros em remissão sustentada, com bom funcionamento global, ausência de risco funcional e prognóstico favorável, poderão ser considerados compatíveis, a critério da JPMES.

A análise será realizada com base na Classificação Internacional de Doenças – CID-11, através de avaliação psicológica padronizada, promovida pelo banca examinadora do concurso, bem como pela realização de avaliação psiquiátrica.

O Atestado de Sanidade Mental deverá obedecer ao modelo de Avaliação Psiquiátrica conforme Anexo VI e ser emitido por médico psiquiatra devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com registro de qualificação de especialista (RQE).

Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo) devendo ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade, conforme Resolução CFM 1.960/2010), contendo:

I - Senso cromático;

II - Biomicroscopia;

III - Tonometria;

IV - Fundoscopia;

V - Reflexos pupilares;

VI - Motricidade ocular;

VII - Acuidade Visual corrigida e não corrigida, inclusive binocular, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver.

O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde no qual conste:

I - a técnica cirúrgica utilizada (Cerectomia Fotorrefrativa - PRK ou a Ceratomileusis in situ por laser - LASIK);

II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;

III - resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);

IV - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;

V - ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Strehl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

Deverá ser apresentado os seguintes exames:

I - Teste ergométrico (com laudo descritivo e conclusivo);

II - Ecocardiograma transtorácico bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).

Deverá ser apresentado o seguinte exame para avaliação neurológica:

I - Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).

Deverá ser apresentado o seguinte exame para avaliação odontológica:

I - Raio x panorâmico, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde;

II - Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

Deverá ser apresentado exame toxicológico com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, que deverá ser do tipo “larga janela de detecção”

I - deverá ser custeado pelo candidato e realizado em laboratório especializado, que possua certificado de competência técnica específico para análise toxicológica de cabelos, devendo a certificação constar no laudo;

II - o exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

III - A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.

IV - O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da Inspeção de Saúde.

Ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza automaticamente a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Deverão ser apresentados ainda o seguinte exame:

I - Audiometria tonal, vocal e SRT assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade conforme Resolução CFM Nº 1.960/2010;

Deverão ser apresentados ainda o seguinte exame:

I - Espirometria ou prova de função pulmonar - pré e pós broncodilatador, com laudo descritivo e conclusivo.;

A exigência de apresentação de comprovante de vacinação pelos candidatos se deve pela necessidade de preservação da saúde coletiva, da segurança sanitária e da continuidade das atividades institucionais, especialmente em ambientes de formação, treinamento, trabalho e convivência coletiva especialmente em virtude de serem essenciais para para atividades operacionais e risco de ferimentos, à alta transmissibilidade em ambientes coletivos nas OPM e e essencial para reduzir surtos em ambientes fechados.

Deverá ser apresentado para fins de comprovação vacinal na data da Inspeção de Saúde:

a) Carteira de vacinação oficial, Registro eletrônico ou certificado internacional;

b) Sorologia comprobatória quando aplicável;

Das Vacinas Exigidas:

I - Difteria, Tétano e Coqueluche (DTPa / dT), esquema completo ou reforço nos últimos 10 anos;

II - Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplíce Viral – MMR), 2 doses documentadas;

III - Poliomielite, Esquema completo na infância;

IV - Hepatite B, Esquema completo (3 doses) ou comprovação sorológica (anti-HBs positivo);

V - Influenza (Gripe), Dose anual;

VI - COVID-19, Esquema primário completo.

A não comprovação tornará o candidato INAPTO.

#### ANEXO VIII

#### DO REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF do RG \_\_\_\_\_, nascido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de (nome da mãe) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público da Polícia Militar DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o item 4.4 do Edital nº 001-2026/ PMRN. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Requerente

Portaria-SEI Nº 3300, de 02 de março de 2026.

O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e; CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no PAE nº 01510126.000031/2026-11, e documentos anexos (SEI nº 39533251 e 39533251), RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar, conforme informações contidas no PAE nº 01510126.000031/2026-11, e documentos anexos (SEI nº 39533251 e 39533251).

2. Designar o ST PM Eduardo de Souza Araújo, matrícula nº 163.608-1, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que competem a este designante.

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! - em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente portaria;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.

7. Referência: Processo nº 01510126.000031/2026-11

Nailton Rodrigues do Nascimento - TC QOEM

Comandante do RPMON

Portaria-SEI Nº 1440, de 02 de março de 2026.

Sindicância Nº 01/2026-2ª CIPM

O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE EM ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no PAE Nº 11910212.000043\_2026\_73, anexado aos autos sob ID Nº 39702100;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados no PAE Nº 11910212.000043\_2026\_73, anexado aos autos sob ID Nº 39702100, que versa sobre suposta negligência em atendimento de ocorrência, supostamente atendida por Policiais Militares do Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins/RN, em 22/02/2026 08:00 (Hora Aproximada), cuja vítima trata-se da pessoa de ALBERLANIA MARIA DA SILVA, conforme Boletim de Ocorrência Nº 00038165/2026, encaminhado pela 76ª DP de Alexandria-RN.

2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o 2º Ten. Rafael PEDROSA de Lira, Mat. 2275910, do efetivo da 2ª CIPM;

3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) e em Boletim Interno da 2ª CIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Nota Nº 3/2025-DJD, publicada no BG Nº 029, de 12 de fevereiro de 2025;

6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.

7. Referência: Processo SEI Nº 01510809.000002/2026-62.

Júlio Batista da Silva Júnior - Maj. QOEM, Cmt. 2ª CIPM, Autoridade Designante

Portaria-SEI Nº 1379, de 26 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, combinado com o artigo 10, alínea “f”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor contido nos anexos à Portaria (PAE Nº 01510139.000054/2026-79 - Id. 39649944; Áudio 01 - Id. 39649903; Áudio 02 -Id. 39649925; e Áudio 03 - Id. 39649944), que trata de possíveis indícios de cometimento de crimes militares;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR a fim de apurar autoria, materialidade e circunstâncias dos fatos contidos no PAE Nº 01510139.000054/2026-79, que, em tese, podem configurar ilícitos previstos no Código Penal Militar;

2. DESIGNAR como encarregado do IPM o Maj QOEM Sandro de Castro Muniz, Matrícula Nº 204.501-0;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, § 1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510435.000034/2026-53.

Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM, Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 3299, de 02 de março de 2026.

O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e; CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no PAE nº 01510126.000065/2026-06, e documentos anexos (SEI nº 39191917),

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar avarias e itens faltantes nas VTR E01-07, conforme documentos constantes no PAE nº 01510126.000065/2026-06, e documentos anexos (SEI nº 39191917)

2. Designar o 1º SGT PM 1997.0703 LUIZ PERICLES ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 114.556-8, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que competem a este designante.

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012- GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI! - em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente portaria;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.

7. Referência PAE 01510126.000065/2026-06

Nailton Rodrigues do Nascimento - TC QOEM, Comandante do RPMON

Portaria-SEI Nº 1298, de 25 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor das informações contidas no Ofício 54 (39489604), e seus Anexos, que trata de denúncia acerca de suposto abuso de poder por parte de policiais militares pertencentes ao 16º Batalhão de Polícia Militar/PMRN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que trata da Formalização de Procedimentos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Polícia Militar, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar responsabilidades durante abordagem policial realizada pela VTR B16-23, pertencente ao 16º BPM, no dia 17/02/2026;

2. DESIGNAR o 1º SGT PM GIUMAR RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 167.568-0, como Sindicante, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;

3. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no modo sigiloso em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) e terá 02 (dois) dias úteis para tomar as providências dos atos de suas atribuições legais, conforme o art 3º da PORTARIA-SEI Nº 3357, publicado no BG 160, de 20 de agosto de 2021, onde versa sobre a padronização e regulamentação da instauração de procedimentos disciplinares e criminais no formato digital no âmbito desta Corporação;

4. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Processo SEI nº 01510749.000015/2026-93

Franklin Cirilo Ramalho - Cel QOEM

Comandante do CPM

Portaria-SEI Nº 1525, de 04 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;

CONSIDERANDO as informações contidas na Parte Genérica nº 673/2026/2ªCIA/PM-12º BPM, que versa sobre suposta prática de conduta irregular por parte de policiais militares pertencentes a esta Unidade Militar;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar possíveis transgressões disciplinares praticadas por policiais militares de serviço. Fato ocorrido no dia 08/01/2026, na cidade de Areia Branca-RN;

2. Designar como Sindicante do presente procedimento, o 2º TEN QOEM EUMADAN ABNER CAETANO DE MEDEIROS, MATRÍCULA 245.201-4;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se a DJD para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000048/2026-13.

Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM

Comandante do 12º BPM

Portaria-SEI Nº 1380, de 26 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, combinado com o artigo 10, alínea “f”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:

CONSIDERANDO o teor contido nos anexos à Portaria (PAE Nº 01510141.000055/2026-74 - Id. 39679678; Áudio de Conversa 01 - Id. 39679655; Áudio de Conversa 02 -Id. 39679678), que trata de possíveis indícios de cometimento de crimes militares;

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.

RESOLVE:

1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR a fim de apurar autoria, materialidade e circunstâncias dos fatos contidos no PAE Nº 01510141.000055/2026-74, que, em tese, podem configurar ilícitos previstos no Código Penal Militar;

2. DESIGNAR como encarregado do IPM o Maj QOEM Luiz Jorge Ferreira da Silva, Matrícula Nº 015.059-2;

3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, § 1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes do término do prazo;

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510435.000035/2026-06

Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM, Comandante do CPR I

Portaria-SEI Nº 1017, de 10 de fevereiro de 2026.

O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 2º da Portaria nº 182/12-GCG, e:

CONSIDERANDO a solicitação do Comando de Policiamento Capital (CPC) através do Despacho (38777976); CONSIDERANDO o Relatório de Cobrança de Avarias indicando dano (rasgo) no pneu dianteiro esquerdo da viatura Renault Duster, placa SEA9E48, prefixo B09-17, durante patrulhamento no bairro Planalto;

CONSIDERANDO o valor do dano orçado em R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais);

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias e a responsabilidade administrativa pelo dano no pneu da viatura citada, visando eventual ressarcimento ao erário.

2. DESIGNAR como Sindicante o 2º SGT PM TARCISIO BERNARDO PEIXOTO BEZERRA, Mat. 167.079-4.

3. ESTABELEECER o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme Art. 31 da Portaria 182/2012-GCG.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

6. Referência: Processo SEI nº 01510439.000053/2025-69

Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM, Comandante do 9º BPM

## Polícia Civil

Edital nº 01/2026

Processo nº 11910042.000334/2023-18

EDITAL Nº 01/2026/CADPC/COGEPOL- 2ª CPD/COGEPOL - CORREGEDORIA

O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, designado através de Portaria do Exma. Sra. Corregedora Geral da COGEPOL - PCRN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o artigo 44, § 3º, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005.